Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 323

de 10 de julho de 1969

" Autoriza a Prefeitura adquirir imóvel urbano e dá outras providencias".

Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aqdquirir de Ernesto Biancardi ou quem de direito, pelo preço ajustado de ncr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), o seguinte:

"O imóvel situado entre as avenidas Estadual e Rua Humberto Biancardi, com frentes para ambas vias públicas, de um lado com a Estação Rodoviaria desta cidade, e de outro lado com imóvel de quem de direito, e que constitue de uma casa de residencia germinada, em pessimas condições de habitabilidade e conservação, com seu respectivo terreno, necessario ao alargamento de area livre da Estação Rodoviaria local".

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba propria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposiçoes em contrário.

P.M.Barrinha, 10 de julho de 1.969

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

-Paulo Gondim Borges-